TERMO DE ADESÃO E OUTORGA DE MANDATO

Pelo presente Termo de Adesão, a pessoa física/jurídica abaixo qualificada (doravante denominada "Proponente Cooperada") vem declarar o quanto segue.

CPF/CNPJ	626.200.980-92
Nome / Razão Social	Pedro Piva
Endereço	Rua Henriqueta Lisboa, 212 Hortolândia, SP, 13188142
E-mail comercial	asdasdas@asd.asd

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Proponente Cooperada e a COOPERATIVA NACIONAL FLORA ENERGIA, cooperativa com sede na Avenida Faria Lima, 2927 5° andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 38.232.616/0001-60 ("Cooperativa"), vêm tendo entendimentos acerca do interesse da Proponente Cooperada em se associar para ingressar na Cooperativa constituída com o objetivo de geração de energia elétrica compartilhada, prevista na Resolução Normativa nº 482/2012 da ANEEL;
- (ii) Os cooperados possuem conhecimento no mercado de energia e adotaram todas as providências necessárias para viabilizar o projeto;

Vem a Proponente Cooperada manifestar sua <u>vontade de associação e participação na Cooperativa</u>, nos termos abaixo declarados.

- 1. A decisão da Proponente Cooperada em tornar-se membro da Cooperativa ocorreu após a leitura, compreensão e concordância com todos os termos do Estatuto Social da Cooperativa, havendo a sua absoluta compreensão sobre o Sistema de Compensação de Energia que será realizado com a Distribuidora local, permitindo a redução da tarifa de energia elétrica no mercado cativo.
- 2. Para fins de participação na Cooperativa, a Proponente Cooperada, em conformidade com o art. 684 do Código Civil, outorga à Cooperativa, de forma irrevogável e irretratável poderes gerais necessários para representação nas deliberações e votações em assembleia da Cooperativa, e poderes especiais para lhe representar perante terceiros, inclusive ANEEL, CCEE, NOS, EPE, MME e Distribuidoras de Energia, por meio de seus diretores ou procuradores, a fim de (i) requerer acesso da Proponente Cooperada

- e de suas unidades consumidoras cadastradas na Cooperativa ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE); (ii) indicar e/ou alterar os percentuais de rateio da energia elétrica gerada pelos projetos da Cooperativa; (iii) eventualmente requerer descadastramento da Proponente Cooperada e/ou de suas unidades consumidoras do SCEE e do rateio da energia elétrica; (iv) requerer, enviar à Distribuidora e assinar, em nome da Proponente Cooperada, todos os documentos necessários ao seu registro e ao registro de suas unidades consumidoras ao SCEE; e (v) requisitar e receber informações em nome da Proponente Cooperada e tudo praticar, especialmente a respeito das faturas, contas de energia e compensações de energia emitidos pelas Distribuidoras de energia.
- 3. A Proponente Cooperada declara que a participação na Cooperativa não garante a ela um preço por MWh de energia elétrica, tampouco um desconto fixo sobre o valor pago pela Proponente Cooperada no mercado cativo. O índice de desconto figurado representa a economia esperada que a Proponente Cooperada poderá receber por sua participação na Cooperativa e adesão ao SCEE, podendo ser maior ou menor que este índice, sendo que o custo total com a Cooperativa em nenhuma hipótese ultrapassará o custo do Mercado Cativo. O cálculo para a economia foi mensurado com base no consumo mensal estimado apresentado pela Proponente Cooperada para cada uma das localidades.
- **4.** A efetiva participação da Proponente Cooperada na Cooperativa, assim como no SCEE, passará por um processo de aprovação da Cooperativa, o qual confirma o perfil de consumo da localidade na qual a Proponente Cooperada deseja receber os benefícios.
- **5.** Caso a Proponente Cooperada deseje sair da Cooperativa ou excluir uma unidade consumidora do SCEE, a Proponente Cooperada compromete-se a enviar uma notificação Prévia com, no mínimo, 90 dias de antecedência.
- 6. Caso na data de saída da Cooperativa ou de exclusão de uma unidade consumidora, haja saldo de créditos de energia no SCEE já alocados à conta de luz da unidade consumidora junto à Distribuidora, a Proponente Cooperada permanecerá obrigada a realizar o pagamento conforme a utilização desses créditos, <u>ainda garantido que o custo total com</u> a Cooperativa em nenhuma hipótese ultrapassará o custo do Mercado Cativo.

A Cooperativa manifesta sua concordância com os termos e condições acima, manifestados pela Proponente Cooperada.